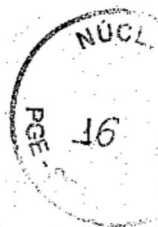




ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/2012

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/2012 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5/SSP e do CPF sob nº 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o Município de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CNPJ nº 76.208.834/0001-59, com Sede na Avenida Tancredo Neves, 502, CEP 85790-000, Capitão Leônidas Marques – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, IVAR BAREA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3799040-0 e CPF nº 512.129.999-34, com domicílio especial na Avenida Tancredo Neves, 502, CEP 85790-000, Capitão Leônidas Marques – Paraná, celebram o 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 054/2012, celebrado em Curitiba, na data de 29/05/2012, cujo objeto se refere às "obras de pavimentação poliédrica, nos trechos Linha Beviláqua a Linha São Luiz a Linha Barra Grande a Linha Boa Esperança". Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 12.166.317-1 apenso ao protocolo nº 07.966.898-2, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 054/2012, conforme o ofício nº 252/2014 (fls. 02 do P.I. 12.166.317-1) do Prefeito de Capitão Leônidas Marques corroborado pelo Chefe do DFIL/SEIL (fls. 10 do P.I. 12.166.317-1) e a aprovação do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 11 do P.I. 12.166.317-1).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro - Da Vigência

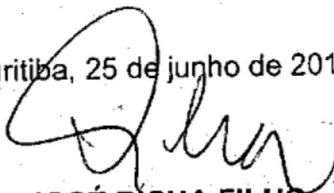
A vigência deste Convênio perdurará até 24 de setembro de 2014.

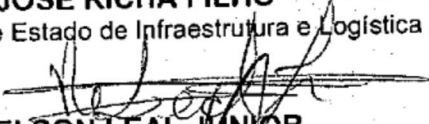
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 25 de junho de 2014.


JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR


IVAR BAREA
Prefeito de Capitão Leônidas Marques



CNPJ: 76.093.731/0002-71

ENDEREÇO: EST SAÍDA P/ FORMOSA DO OESTE
MUNICÍPIO: NOVA AURORA**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR: 34705614**

Documento emitido em: 04/08/2014 13:04:48

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9260 | 01/08/2014 | PÁG. 6Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOEwww.imprensaoficial.pr.gov.br

Súmula - Concede apuração e recolhimento do ICMS ao art. 75 do RICMS/12.

O Delegado Regional da Receita, após examinar a nota fiscal acima e considerando atendidos os requisitos previstos no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 1.073/12, resolve CONCEDER REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DE ICMS ao contribuinte acima identificado.

Este Regime Especial autoriza os seguintes procedimentos:

1. Dispensa do contribuinte de recolher o valor do ICMS devido por ocasião do fato gerador relativo às operações com os produtos relacionados no art. 77 do RICMS/12 e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma e prazo previstos no inciso XXII do art. 75 do RICMS/12, ou seja, até o dia 15 do mês subsequente ao da apuração, de acordo com o número final da sua inscrição estadual.
2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação: "REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.073"
3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escriturar as notas fiscais nas colunas "base de cálculo" e "imposto debitado" do livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 51 da GIA/ICMS.
4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no campo 68 da GIA/ICMS e, simultaneamente, lançar igual valor no campo 58 da GIA/ICMS.
5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada quaisquer das hipóteses previstas no art. 81 do RICMS/12, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/12.
6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial - Comércio Indústria e Serviços, na forma prevista no item 3.3 da NPF nº 109/12.

Cascavel/PR, 24 de Julho de 2014

Zaqueu Coelho Barbosa

Delegado Regional da Receita

R\$ 366,00 - 72648/2014

Secretaria de Infraestrutura e Logística**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO: 12.512.142-0 apenso ao 07.963.182-5.

DOCUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 053/2012.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Pato Branco.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 053/2012.

DO PRAZO

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 07 de dezembro de 2014.

DATA: 09 de junho de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO

Secretário/SEIL

R\$ 120,00 - 72568/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO: 12.166.317-1 apenso ao 07.966.898-2

DOCUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/2012.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Capitão Leônidas Marques.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 054/2012.

DO PRAZO

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 24 de setembro de 2014.

DATA: 25 de junho de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO

Secretário/SEIL

R\$ 120,00 - 72567/2014

a Segurança Pública**DO ESTADO DO PARANÁ
DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
MINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM
DE LICITAÇÃO**

NÚMERO Nº 177/2014 - EQUIPE 4

PROTOCOLO: 13.092.512-0

OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS TIPO HATCH E SEDAN

INTERESSADO: Departamento de Inteligência do Estado do

Paraná/SESP

Abertura: 15/08/2014 às 10h00

INFORMAÇÕES: www.licitacoes-e.com.br

R\$ 72,00 - 72605/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2014 - PRED
PROTOCOLO Nº 13.137.880-7**

Objeto: Elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares para a nova sede do Corpo de Bombeiros, no Município de Santo Antônio da Platina.

Preço Máximo: R\$ 257.675,75 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos. - Retirada do Edital: a partir do dia 01 de agosto de 2014 às 14:00 (quatorze horas) no endereço eletrônico www.compraspr.pr.gov.br.

Abertura dos Envelopes: dia 09 de setembro de 2014, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na sala 14, sita à Avenida Iguaçu, 420, 3º andar, Curitiba, Paraná.

Curitiba, 29 de julho de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 120,00 - 72184/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: 11.688.246-3

DOCUMENTO: Contrato nº 062/2014

CONTRATADA: ARCH'3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO: Execução de projetos arquitetônico e complementares para a construção do Batalhão da Polícia de Fronteira, no Município de Marechal Cândido Rondon.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

VALOR: R\$ 325.217,00 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e dezessete reais).

RECURSO: Empenho nº 39660000406382-1, Dotação Orçamentária 3966.0000, Projeto Atividade 4089, Natureza da Despesa 4490.5101, Fonte 113 - SESP/FUNESP/PR, datado de 21/07/2014.

ORDEN DE SERVIÇO: A partir de 12 de agosto de 2014, ficando designado como ficando designado Arquiteta e Urbanista - Nayara do Valle Pinto Manczak - CAU Nº A 60.315-5

DATA: 28 de julho de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 144,00 - 72783/2014

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM
DEVOLUÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014 - EQUIPE 4

PROTOCOLO: 13.011.978-8

OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS TIPO PICK-UP ADAPTADA

INTERESSADO: SESP

Abertura: 15/08/2014 às 14h00

INFORMAÇÕES: www.licitacoes-e.com.br

R\$ 72,00 - 72603/2014

Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS, faz publicar o extrato da rescisão contratual amigável entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETS, e a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E VENDEDORES DE LEITE DE NOVA ESPERANÇA E REGIÃO (APROVEL), inscrita no CNPJ sob nº 05.575.043/0001-19, - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual amigável em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 130, inciso II da Lei nº 15.608/07. CLÁUSULA SEGUNDA - DA